



**Expediente:**  
Federação Goiana de Municípios – FGM

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE GOIÁS CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PORTARIA Nº 139

PORTARIA Nº 139/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE ABRIL DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, e suas alterações, para empreender viagem a Brasília-DF e Goiânia-Go, Acompanhar o Prefeito municipal em Reunião com a Deputada Flávia Moraes e outros membros do Governo Federal na cidade de Brasília-DF, buscando investimentos em nosso município, no dia 08 de abril de 2026 e Reunião na SEMAD na cidade de Goiânia viabilizando algumas melhorias em nosso município, no dia 09 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
Código Identificador:210C412A

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 463/2026

PORTARIA FMS Nº463/2026 07 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas (**HEMODIALISE**), conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **04/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) refeições no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:997AF2EC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 464/2026

PORTARIA FMS Nº464/2026 07 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA VAGA ZERO**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS: QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **02/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$500,00 (Quinhentos reais)**, discriminados da seguinte forma: conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**F160D1E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 465/2026**

**PORTARIA FMS Nº465/2026 07 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **03/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**0B0C0B7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 466/2026**

**PORTARIA FMS Nº466/2026 07 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), com saída no dia: **03/04/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**D7901DE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 467/2026**

**PORTARIA FMS Nº467/2026 07 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **03/04/2026**, e retorno previsto para o dia **04/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**FF091DD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 468/2026**

**PORTARIA FMS Nº468/2026 07 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), com saída no dia: **03/04/2026**, e retorno previsto para o dia **04/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B0386F78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 469/2026**

**PORTARIA FMS Nº469/2026 07 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO**, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **BAURU - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 – PLACAS; TGG3C17**, desta municipalidade com saída no dia: **06/04/2026** e retorno previsto para o dia **07/04/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$613,00 (Seiscentos e Treze Reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada., despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**, despesas com abastecimento no valor de **R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)** e despesas com pedágios no valor de **R\$73,00 (Setenta e três reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de Dois mil e Vinte e Seis (07/04/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**6A25EFA4

**MUNICIPIO DE APORE**  
**CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 197**

**ERRATA Nº 008/2026**

Vimos, por meio deste, informar o cancelamento da **Portaria Municipal nº 197/2026**, datada de 01 de abril de 2026. A referida portaria dispõe sobre a autorização de viagem do servidor **ED CARLOS GOMES**.

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Maurício do Carmo Correia  
**Código Identificador:**31CD312D

**MUNICIPIO DE APORE**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 198**

**PORTARIA Nº 198/2026 APORÉ-GO, 07 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Conselheira Tutelar de Aporé - GO, Senhora **ELIANA DIAS DE MORAES**, CPF: 009.373.311-98, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR AS ADOLESCENTE ESTHER GABRIELLY TAVARES, RAIANY FERNANDA DA SILVA E ACOMPANHANTE, PARA CONSULTA COM NEUROPSIQUIATRA NA CLINICA MENTALIZE**, no dia **09/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Maurício do Carmo Correia  
**Código Identificador:**5126D5BD

**MUNICIPIO DE APORE**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 199**

**PORTARIA Nº 199/2026 APORÉ-GO, 07 DE ABRIL DE 2026.**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Conselheira Tutelar de Aporé - GO, Senhora **ZILIANE GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 046.358.881-93, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR AS ADOLESCENTE ESTHER GABRIELLY TAVARES, RAIANY FERNANDA DA SILVA E ACOMPANHANTE, PARA CONSULTA COM NEUROPSIQUIATRA NA CLINICA MENTALIZE**, no dia **09/04/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Maurício do Carmo Correia  
**Código Identificador:**3116C11F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGAO 07 2026**

**PREGÃO PRESENCIAL 07/2026**

O Município de Brazabrantés torna público a prorrogação da realização de procedimento licitatório, em sessão presencial, na modalidade Pregão 07/2026, onde ocorrerá no dia 23 de abril de 2026

às 08h30m, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para o exercício do ano de 2026, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site <https://brazabrantes.go.gov.br/>. Brazabrantes, 08 de abril de 2026.

**OGNAIR CAMILO DE MORAES** -  
Secretario de Obras e Urbanismo.

**JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA** -  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jessica Ribeiro da Costa  
**Código Identificador:**842D983F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA 057 2026 A 076 2026 - PREGÃO 013/2026**

**PROCESSO Nº 22487/2025**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 013/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de material odontológico, destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da atenção básica e atenção especializada no município de Chapadão do Céu, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2026.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 de março de 2026 a 19 de setembro de 2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026**

**CONTRATADA:** AMP HOSPITALAR LTDA

**VALOR:** R\$ 84.725,40 (Oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026**

**CONTRATADA:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 11.787,49 (Onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026**

**CONTRATADA:** BHDENTAL COMERCIAL LTDA

**VALOR:** R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026**

**CONTRATADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

**VALOR:** R\$ 3.733,34 (Três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026**

**CONTRATADA:** CL7 COMERCIO LTDA

**VALOR:** R\$ 3.949,50 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026**

**CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA

**VALOR:** R\$ 2.039,10 (Dois mil e trinta e nove reais e dez centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026**

**CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO LTDA

**VALOR:** R\$ 3.824,00 (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026**

**CONTRATADA:** DIABETICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 17.845,00 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026**

**CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 7.522,20 (Sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026**

**CONTRATADA:** HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 309,54 (Trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

**CONTRATADA:** IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA

**VALOR:** R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026**

**CONTRATADA:** LIFE MEDICAL LTDA

**VALOR:** R\$ 41.410,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e dez reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026**

**CONTRATADA:** MB VARIEDADES LTDA

**VALOR:** R\$ 30.415,95 (Trinta mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026**

**CONTRATADA:** MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA

**VALOR:** R\$ 4.432,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026**

**CONTRATADA:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 15.863,94 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026**

**CONTRATADA:** OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA

**VALOR:** R\$ 3.604,80 (Três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026**

**CONTRATADA:** PERFIL HOSPITALAR LTDA

**VALOR:** R\$ 13.203,00 (Treze mil, duzentos e três reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026**

**CONTRATADA:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

**VALOR:** R\$ 4.195,00 (Quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026**

**CONTRATADA:** SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**VALOR:** R\$ 17.875,46 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026**

**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**VALOR:** R\$ 10.880,10 (Dez mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Jakeline Souza Silva  
**Código Identificador:**63696ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**EDITAL DE LANÇAMENTO IPTU/2026**

O Superintendente Municipal da Receita Tributária do Município de Chapadão do Céu – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem, com fundamentos no art. 114 da Lei Complementar

154/2022 – Código Tributário Municipal, NOTIFICAR, mediante edital, a ser afixado no Placar da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico oficial do município, os proprietários, possuidores do imóvel ou os detentores do domínio útil a qualquer título dos imóveis urbanos de Chapadão do Céu, quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2026, com o vencimento para o 12/05/2026 e desconto para pagamento a vista de 35% (trinta e cinco por cento).

Os boletos do IPTU/2026 estão disponíveis no site oficial do Município: [www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br).

Aos contribuintes que não conseguirem emitir seus boletos através do site poderão solicitar através dos seguintes canais:

- Central de Atendimento/WhatsApp: 064 3634 2100;

- Atendimento presencial: Superintendência da Receita Tributária – Av. Netuno Sul, nº 318, Centro.

Fica garantido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, para impugnação, ou solicitação de revisão de lançamento, que deverão ser protocoladas por escrito, com a devida fundamentação e apresentação de documentos probatórios de seu pedido, na sede da Superintendência da Receita Tributária.

Chapadão do Céu, 07 de abril de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**

Superintendente da Receita Tributária

**Publicado por:**

Alexsandro Lima e Souza

**Código Identificador:**B05F7B1C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.110/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.110/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 07 de abril de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira

**Código Identificador:**8D412DE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.292/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.292/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7ª DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7ª da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 07 de março de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira

**Código Identificador:**D675EB87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.346/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.346/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO NAS IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIORAMA - GO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 07 de abril de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira

**Código Identificador:**64074674

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.501/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.501/2026– COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº.

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PANFLETOS INFORMATIVOS PARA A CAMPANHA “LEÃO AMIGO”**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 16:00hrs.

A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 07 de abril de 2026

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação I

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**9643C6AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 33.996,20 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**6CFAE282

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a

contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ/MF: 07.626.776/0001-60. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**C790FD08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 765.069,42 (setecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**94F18C9C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/MF: 22.803.038/0001-35. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 74.298,67 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**588C4196

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 38.258.063/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 2.584,90 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**766CBC17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF: 34.351.642/0001-57. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**FD8FF3B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro

de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 1.289,6840 (mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**6D9DA099

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** REALMED HOSPITALAR EIRELE ME, CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 44.180,20 (quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**086C5E6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 44.180,88 quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**13BF14A2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ/MF: 34.180.445/0001-12. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**E1579F23**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 18.258.209/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 2.098,86 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**3427C63D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 94.389.400/0001-84. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 66.789,10 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**EB38BA23**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** 63.710.832 MATEUS SOUZA CAMARGO, CNPJ/MF: 63.710.832/0001-11. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**FF24E02E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-2026****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 54.124.161/0001-16. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 6.487,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odaír Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**18E36B9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Assinatura da Ata: 07/04/2026. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, CNPJ/MF: 10.735.873/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>*

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odaír Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**92B05529

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Assinatura da Ata: 07/04/2026. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 96.317.508/0001-97. Vencedora com o valor global total do certame de R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>*

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odaír Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**DD049949

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA*

*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Assinatura da Ata: 07/04/2026. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 40.892.801/0001-23. Vencedora com o valor global total do certame de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>*

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odaír Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**9D5CB257

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Assinatura da Ata: 07/04/2026. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 11.564.551/0001-02. Vencedora com o valor global total do certame de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>*

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odaír Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**FA9BC2D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Assinatura da Ata: 07/04/2026. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 43.573.889/0001-09. Vencedora com o valor global total do certame de R\$ 2.091,15 (dois mil e noventa e um reais e quinze centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>*

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**EAB95D9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** QUALLYX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 24.107.733/0002-79. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 6.063,80 (seis mil e sessenta e três reais e oitenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**D0C927F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 51.339.854/0001-38. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 43.086,65 (quarenta e três mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**E1BD95E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

**Objeto:** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: “REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” **Assinatura da Ata:** 07/04/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 50.328.590/0001-54. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 2.161,12 (dois mil cento e sessenta e um reais e doze centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**C2A314F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO Nº 03/2026**

**EXTRATO DE DISTRATO DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CONTRATADO:</b>	RAILLAINÉ DOMINGAS SILVA
<b>Nº DO DISTRATO:</b>	03/2026
<b>CNPJ</b>	64.649.088/0001-50
<b>OBJETO:</b>	Chamamento público/credenciamento de profissionais de saúde pessoa física ou jurídica especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde quanto ao seu funcionamento e atendimento para promoção, proteção e recuperação da saúde e média complexidade. EMPRESA CREDENCIADO (A) declara que aceita prestar os serviços de FISIOTERAPEUTA.
<b>SUPORTE LEGAL:</b>	Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
<b>DATA</b>	01/04/2026

**C E R T I D A D O**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** de Distrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 01 de abril de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**B6B84B6C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
(Processo Administrativo nº 10752/2025)

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **22 de abril de 2026 às 08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026** – para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS (MATERIAL FARMACOLÓGICO)**, visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município <https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/> e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

Flores de Goiás - GO, 07 de abril de 2026.

Publique-se.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**19DC7090

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026**

**Processo nº: 1731/2026**

**Contratante:** Município de Flores de Goiás/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CPF/CNPJ sob nº 01.448.972/0001-06

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 009/2026

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 11 (onze) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, DESTINADOS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA, conforme o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 880.26/2024 (Processo nº 202500005013471 – Deputada Estadual Maria Euzébia de Lima).

**Recursos Orçamentários:** Ficha: 697. Dotação: 10.06.12.361.1631.2.313.4.4.90.52.12. Fonte 137

**Valor total:** R\$ 42.999,99 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Prazo de Vigência:** 06/04/2026 a 31/12/2026.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Superintendente de Licitações e Contratos.

Decreto 137/2025. 07 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**5A3B467D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2026**

O Município de Itapirapuã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 22 de abril de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação – licença de uso de software de gestão pública, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo e-mail [licitacaoitapirapua@gmail.com](mailto:licitacaoitapirapua@gmail.com) ou pelo site <https://itapirapua.go.gov.br/>.

Itapirapuã, Goiás, 07 de abril de 2026.

**MILTON DIAS SANTANA NETO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Milton Dias Santana Neto  
**Código Identificador:**4ECDE8C3

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MODULO ENGENHARIA LTDA	02.327.369/0001-39	9431/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

FLAVIO ANTÔNIO DE CASTRO RIBEIRO

Matrícula: 02000337

Cargo: 271991

**Publicado por:**  
Amanda Almeida de Sá  
**Código Identificador:**A08CA477

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 244/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA.”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO**

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**R E S O L V E:**

- Determinar ao (a) servidor (a) ENILSON DE VASCONCELOS BEZERRA, portador (a) do CPF sob o nº 660.009.801-59 e PIS/PASEP nº 170.44663.38.7, matrícula nº 2314, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, a realizar-se no dia 11 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Buscar benefício da OVG para usuários do CRAS.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**00F129A1

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 245/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária à servidora ANTONIA DE FATIMA VIEIRA RAMOS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar à servidora ANTONIA DE FATIMA VIEIRA RAMOS, portador (a) do CPF sob o nº 526.900.831-91 e PIS/PASEP nº 123.61782.19.9, matrícula nº 223716414, ocupante do cargo de Diretoria de Proteção Social e Básica, lotada na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, a realizar-se nos dias 11 e 12 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:  
**Buscar benefício da OVG para usuários do CRAS e retirada de documentos juntos a SEDES..**

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**58DE5A47

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 246/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor MARCIO APARECIDO DA SILVA CAMARGO, portador (a) do CPF sob o nº 846.722.931-49 e PIS/PASEP nº 126.41686.31.9, matrícula nº 223716474, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Infraestrutura e Transporte, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, a realizar-se no dia 10 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:  
**Levar um usuário da assistência social no Hospital do câncer Araújo Jorge.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**752E040F

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 247/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF sob o nº 948.012.581-15 e PIS/PASEP nº 126.52979.31.2, matrícula nº 223716423, ocupante do cargo de Sup. Exc. de Planejamento e Fiscalização Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Goiânia- GO, a realizar-se no dia 10 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Buscar peças.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**C058B894

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 248/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) JOAO VITOR FARIA BOTEGA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) JOAO VITOR FARIA BOTEGA, portador (a) do CPF sob o nº 031.981.511-04 e PIS/PASEP nº 148.78785.88.4, matrícula nº 223716503, ocupante do cargo de Gerencia da junta de Rec. Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de Goiânia- GO, a realizar-se no dia 10 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Regularização de documentação de compras e orçamentos.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:7ECC2067**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 250/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **JÂNIO VIEIRA MANSO.**”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308/2022**.

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **JÂNIO VIEIRA MANSO**, portador (a) do CPF sob o nº 306.771.491-15 e PIS/PASEP nº 170.72557.05.7, matrícula nº 223716427, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico AT- 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, a realizar-se nos dias 12 a 13 de março de 2026, a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Deslocamento à cidade de Goiânia-GO, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para revisão de veículo.**

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, à razão de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, cada uma, perfazendo um total de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas no decorrer da viagem, com locomoção e alimento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Interina Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás**, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:A7049911**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 251/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MAGNO JOSE MORAIS.**”

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **MAGNO JOSE MORAIS**, portador (a) do CPF sob o nº **972.617.851-72** e PIS/PASEP nº **132.93871.31-2**, matrícula nº **223716763**, ocupante do cargo de Gerencia de Escolas do Campo e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a

realizar-se no dia **13 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**A serviço da Secretaria de Educação.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:26115B84**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 252/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **SOLANGE SOARES SILVA DE OLIVEIRA.**”

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **SOLANGE SOARES SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **463.811.391-53** e PIS/PASEP nº **123.31520.00.5**, matrícula nº **223715712**, ocupante do cargo de **Gerencia de Atendimento ao Idoso**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Visitar a OVG e SEDS, com objetivo de fazer visitas técnicas para o plano de Assistência Social.**

- Conceder-lhe 02 (duas) diárias, no valor de **R\$100,00 (cem reais)** cada, perfazendo o valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:1153AB87**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 253/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.**”

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **MATHEUS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **022.597.591-22** e PIS/PASEP nº **163.72106.18.4**, matrícula nº **223717034**, ocupante do cargo de Gerencia de Políticas AFIR para Igualdade Racial, lotado na Fundação Grace Machado, a empreender viagem à cidade de Goiânia-GO, a realizar-se nos dias 12, 13 e 16 de março de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Acompanhar a equipe de servidores para pesquisas e orçamentos de materiais de artesanato e outros necessários para o bom funcionamento da Secretaria.**

- Conceder-lhe 03 (uma) diárias, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:DC562BD6**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 254/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES.**”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARLUCE GONTIJO DE JESUS SOARES**, portador (a) do CPF sob o nº **818.442.041-20** e PIS/PASEP nº **126.08377.31.0**, matrícula nº **223702725**, ocupante do cargo **Administrativo**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Fazer pesquisas de preços e orçamentos para aquisição de produtos variados de interesse da Secretaria.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária **com pernoite**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada**, perfazendo o valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:AD14B530**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 255/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **CLEUTON APARECIDO MENDES.**”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **CLEUTON APARECIDO MENDES**, portador (a) do CPF sob o nº **986.205.681-91** e PIS/PASEP nº **132.82300.31.9**, matrícula nº **223716460**, ocupante do cargo de **Assessor Especial Técnico I**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **17, 18 e 19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Participar do Congresso do Meio Ambiente na SEMAD.**

- Conceder-lhe 03 (três) diárias **com pernoite e em veículo particular**, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarente reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:F78231DE**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 256/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA.**”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o **Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **036.699.641-00** e PIS/PASEP nº **210.76394.93.2**, matrícula nº **223704521**, ocupante do cargo de **Engenheiro Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se nos dias **17, 18 e 19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Participar do Congresso de Meio Ambiente na SEMAD.**

- Conceder-lhe 03 (três) diária, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais) cada**, perfazendo o valor total de **R\$ 150,00 (cinquenta reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:802DC3F4**

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 257/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO, portador (a) do CPF sob o nº 022.655.511-98 e PIS/PASEP nº 203.74596.45.4, matrícula nº 223716510, ocupante do cargo de **Diretoria de Fiscalização e Regulação Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se nos dias **17, 18 e 19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:  
**Participar do Congresso de Meio Ambiente na SEMAD.**

- Conceder-lhe 03 (três) diárias **com pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)** para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**D8191D85

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 258/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) CLEUTON APARECIDO MENDES.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **CLEUTON APARECIDO MENDES**, portador (a) do CPF sob o nº 986.205.681-91 e PIS/PASEP nº 132.82300.31.9, matrícula nº 223716460, ocupante do cargo de **Assessor Especial Técnico I**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **16 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:  
**a) Participar da Entrega do caminhão da Coleta Seletiva.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária **em veículo particular**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**FCB742AF

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 259/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **16 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Levar o vice-prefeito para Solenidade de Entrega do Programa Recicla Móvel.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**002DBF36

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 262/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JHONATHAN PEREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**I** - Determinar ao servidor **JHONATHAN PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 001.598.281-55 e PIS/PASEP nº 129.69593.31.0, matrícula nº 2371094, ocupante do cargo comissionado de **Motorista de Veículos Leves**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Caldas Novas-GO**, a realizar-se no dia **18 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Proteção integral e do melhor interesse da criança/adolescente, visando garantir direitos fundamentais ameaçados ou violados.**

**II** – Conceder-lhe 01 (uma) diária **com pernoite**, à razão de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

**III** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**A5FAC81D

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 263/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JANIO VIEIRA MANSO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO**, portador (a) do CPF sob o nº **306.771.491-15** e PIS/PASEP nº **170.72557.05.7**, matrícula nº **223716427**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar- se no dia **19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Cumprir atividades institucionais.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**70A02C88

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 264/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor FERNANDA GALDINO DA SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **FERNANDA GALDINO DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **913.403.061-15** e PIS/PASEP nº **190.34980.81.5**, matrícula nº **1003**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar- se no dia **19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Cumprir atividades institucionais (Projeto Escola no Legislativo) para o lançamento da Cartilha da Educação.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**CAC827B7

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 265/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA**, portador (a) do CPF sob o nº **949.807.641-34** e PIS/PASEP nº **190.14289.57.2**, matrícula nº **2369549**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Brasília-DF**, a realizar- se no dia **23 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Participação da cerimônia da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**90B41EC4

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 266/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor JANIO VIEIRA MANSO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO**, portador (a) do CPF sob o nº **306.771.491-15** e PIS/PASEP nº **170.72557.05.7**, matrícula nº **223716427**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Pirenópolis-GO**, a realizar- se no dia **23 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Cumprir atividades institucionais.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**67AFAE3D

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 267/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **787.873.352-04** e PIS/PASEP nº **135.78664.31.5**, matrícula nº **223703258**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Brasília-DF**, a realizar-se no dia **23 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Participar da cerimônia da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**E0CF34AA

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 268/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº **865.196.381-53** e PIS/PASEP nº **128.63802.31.5**, matrícula nº **223716467**, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à

cidade de **Brasília-DF**, realizada no dia **18 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Conduzir o Presidente da PREV até o INSS.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**758415E9

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 269/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA**, portador (a) do CPF sob o nº **949.807.641-34** e PIS/PASEP nº **190.14289.57.2**, matrícula nº **2369549**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **19 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Cumprir atividades institucionais (Projeto Escola no Legislativo) para o lançamento da Cartilha da Educação.**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:**371500BD

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 270/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **JHONATHAN PEREIRA DA SILVA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

I - Determinar ao servidor **JHONATHAN PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **001.598.281-55** e PIS/PASEP nº

**129.69593.31.0**, matrícula nº **2371094**, ocupante do cargo comissionado de Motorista de Veículos Leves, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Caldas Novas-GO**, a realizar-se no dia **20 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Proteção integral e do melhor interesse da criança/adolescente, visando garantir direitos fundamentais ameaçados ou violados.**

**II** – Conceder-lhe 01 (uma) diária **com pernoite**, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas no decorrer da viagem.

**III** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:DE96C80C**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 271/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBER BORGES SILVA.”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o Decreto nº **308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

**I** - Determinar ao servidor **GILBER BORGES SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **031.406.331-57** e PIS/PASEP nº **204.03924.62.0**, matrícula nº **223716067**, ocupante do cargo comissionado de Conselheiro Tutelar, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Caldas Novas-GO**, a realizar-se no dia **20 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Proteção integral e do melhor interesse da criança/adolescente, visando garantir direitos fundamentais ameaçados ou violados.**

**II** – Conceder-lhe 01 (uma) diária **com pernoite**, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas no decorrer da viagem.

**III** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:BBCEFCDC**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 272/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor GILBER BORGES SILVA.”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a

Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o Decreto nº **308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

**I** - Determinar ao servidor **GILBER BORGES SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **031.406.331-57** e PIS/PASEP nº **204.03924.62.0**, matrícula nº **223716067**, ocupante do cargo comissionado de Conselheiro Tutelar, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Caldas Novas-GO**, a realizar-se no dia **18 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**Proteção integral e do melhor interesse da criança/adolescente, visando garantir direitos fundamentais ameaçados ou violados.**

**II** – Conceder-lhe 01 (uma) diária **com pernoite**, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas no decorrer da viagem.

**III** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:AC868F6B**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA 273/2026**

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SAMUEL GOMES DA SILVA.”

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011**, e o Decreto nº **308 datado de 25 de abril de 2022**,

**RESOLVE:**

- Determinar ao (a) servidor (a) **SAMUEL GOMES DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **004.506.121-12** e PIS/PASEP nº **210.04681.14.5**, matrícula nº **223715673**, ocupante do cargo de **Gerencia de Parques e Jardins**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **17 de março de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

**a) Buscar madeiras e matérias para ponte .**

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração**, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

**NARA NÚBIA DE CABRAL PINA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 124/2025

**Publicado por:**  
Maryssa Policarpo Dos Santos  
**Código Identificador:FF7152B1**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO DE DISPENSA Nº 304/2026, DE 07 DE ABRIL DE  
2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Aquisição de Refrigerador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** A aquisição de um refrigerador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação de alimentos, bebidas e outros insumos utilizados nas atividades e serviços ofertados à população. A Secretaria desenvolve ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo a realização de eventos, reuniões, acolhimentos e distribuição de itens essenciais. Nesse contexto, o refrigerador é um equipamento indispensável para assegurar a qualidade e a segurança dos produtos perecíveis, evitando desperdícios e prevenindo riscos à saúde dos beneficiários. Além disso, a disponibilidade de um refrigerador contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando maior organização, eficiência e suporte às atividades administrativas e operacionais da Secretaria. Dessa forma, a aquisição do referido equipamento é fundamental para fortalecer a execução das políticas públicas de assistência social no município, garantindo um atendimento mais digno, eficiente e adequado à população atendida.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à Aquisição de Refrigerador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de Refrigerador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA, CNPJ nº 26.865.022/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO ROSA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº **921.681.751-87**.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)** em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA, CNPJ nº 26.865.022/0001-08**, para a contratação da empresa objetivando a Aquisição de Refrigerador para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA, CNPJ nº 26.865.022/0001-08**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA - GO, 07 DE ABRIL DE 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**24D4F965

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026**

**Contrato nº 39/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA**

**CNPJ nº 26.865.022/0001-08**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)**

**DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.449052 FICHA 658 FONTE 100**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026**

**PROCESSO: 3951/2026**

**DISPENSA: 178/2026**

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**3066BD97

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
DECRETO DE DISPENSA Nº 303/2026, DE 07 DE ABRIL DE  
2026.**

“Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista para a reforma da quadra society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.”

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista para a reforma da quadra society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

**CONSIDERANDO** Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, tendo em vista a realização da reforma da quadra society. A referida intervenção tem como objetivo promover melhorias estruturais, garantir a segurança dos usuários e proporcionar melhores condições de uso do espaço esportivo. Para a execução adequada dos serviços, faz-se indispensável a utilização de materiais específicos, como ferramentas, ferragens, parafusos, fixadores e demais insumos característicos de ferragista, os quais são essenciais para assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência da reforma.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista para a reforma da quadra society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista para a reforma da quadra society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA, CNPJ. nº05.564.725/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. MOISES GONCALVES BARBOSA; inscrito no CPF nº 311.420.281-00.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$7.870,38 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA, CNPJ. nº05.564.725/0001-26**, para a contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista para a reforma da quadra society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA, CNPJ. nº05.564.725/0001-26**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias. Mara Rosa, de 07 de ABRIL de 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**0F0EA2B6

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026**

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 2020-9265, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **28 de abril de 2026, às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2026, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual fornecimento de massa asfáltica para atender as demandas do município de Mara Rosa - GO. Conforme especificações do Edital, Processo nº 2864/2026. Mara Rosa, aos 07 dias do mês de abril de 2026. Publique-se.

**JOSIANE BATISTA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**5661DB82

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026**

**Contrato nº 129/2026**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA

**Contratada:** MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA. CNPJ:05.564.725/0001-26.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA PARA A REFORMA DA QUADRA SOCIETY ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

**Valor:** R\$7.870,38 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

**Dotação:** 3.10.27.811.720.2.032.339030 FICHA 267 FONTE 100

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

**Data da Assinatura:** 07/04/2026

**Vigência:** Até dezembro de 2026.

**Processo:** 4018/2026

**Dispensa:** 177/2026

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**06F1DAAD

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026.**

**Contrato nº 80/2026.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA.

**Contratada:** HLR SERVICOS DE LIMPEZA E COMERCIO LTDA

**CNPJ. nº 43.153.597/0001-17.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALVEJANTES PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor:** R\$ 55.046,08 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e oito centavos).

**Dotação:** 6.1.10.302.210.2.218.339030-22 FICHA 591 FONTE 102

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

**Data da Assinatura:** 31/03/2026.

**Processo:** 3864/2026.

**Dispensa:** 171/2026.

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**A3563FCE

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO**

**CONTRATO Nº 034/2026.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** MEGA SERVICES LTDA, CNPJ. nº nº 14.887.052/0001-36.

**OBJETO:** Serviços MegaAdmWeb: São os serviços agregados ao nosso Sistema MegaAdmWeb Matrículas Online e Gestão Da educação Infantil:

**Implantação:** A instalação e configuração do sistema MegaAdmWeb será toda realizada pela equipe Megasoft. O serviço inclui instalação e/ou configuração do equipamento servidor do sistema MegaAdmWeb, incluindo os softwares Básicos, Servidores de Aplicação e de Bancos de Dados. **Capacitação/Treinamento:** Será disponibilizado treinamento via tele conferência para os servidores da secretaria de educação, que serão multiplicadores de conhecimento. **Suporte:** O usuário terá atendimento via telefone, chat de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, para quaisquer dúvidas que possam surgir na utilização e manutenção dos produtos contratados. **Solicitação de Novos Recursos:** O cliente poderá requerer a inclusão de ajustes no módulo Matrículas Online, os quais serão aprovados por uma equipe técnica, sempre com o objetivo da melhoria do nosso produto.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/04/2026 A 31/12/2026.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101

**DATA ASSINATURA:** 07/04/2026.

**PROCESSO:** 4196/2026.

**CONTRATO:** 034/2026.

**PREGÃO:** 053/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**F8A4F82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO DE DISPENSA Nº 300/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPEIRO DE AÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Aquisição de Roupeiro de Aço, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

**CONSIDERANDO** a aquisição de roupeiros de aço para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de materiais e pertences pessoais no ambiente escolar. Os roupeiros são fundamentais para garantir que alunos, professores e demais servidores tenham um local seguro e adequado para guardar objetos pessoais, uniformes, materiais pedagógicos e outros itens utilizados no cotidiano escolar. Além disso, contribuem para a manutenção da ordem e da higiene nos espaços educativos, evitando a dispersão de materiais em salas de aula e áreas comuns. Outro ponto relevante é a durabilidade e resistência do aço, que assegura maior vida útil ao mobiliário, reduzindo custos com manutenção e reposição a longo prazo. Esse tipo de equipamento também oferece maior segurança, podendo ser utilizado com sistemas de fechamento individual. Dessa forma, a aquisição dos roupeiros de aço visa melhorar a infraestrutura das unidades escolares, promovendo um ambiente mais organizado, funcional e seguro, o que impacta positivamente no processo de ensino-aprendizagem e no bem-estar de toda a comunidade escolar.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Roupeiro de Aço, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Aquisição de Roupeiro de Aço, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ. nº **26.865.022/0001-08**, neste ato representada pelo proprietário **Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA**, CPF: **921.681.751-87**.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ. nº **26.865.022/0001-08**, para a contratação de empresa para Aquisição de Roupeiro de Aço, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se **MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ. nº **26.865.022/0001-08**, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 07 abril de 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**2D8E1652

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

**CONTRATO Nº 126/2026**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**CONTRATADA: MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA**

**CNPJ. Nº 26.865.022/0001-08**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPEIRO DE AÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

**VALOR: R\$ 2.480,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

**DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027.449052 FICHA 198 FONTE 101.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026**

**PROCESSO: 4069/2026**

**DISPENSA: 174/2026**

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**BA6B8AF4

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS

#### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia 28 de abril de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos para limpeza de piscinas para atender as demandas do Município de Mineiros, conforme disposições do termo de referência. Fim do cadastramento das propostas 28/04/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 28/04/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 08/04/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), <http://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br/pncp](http://www.gov.br/pncp/pt-br/pncp).

Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: [licitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (064) 3672-7816.

**PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**3F74E5DF

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**Nº. DO PROCESSO:** 2026021978

**ORIGEM:** ARP Nº 013/2026, oriunda do Ato de Inexigibilidade de Licitação - 2026001232.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

**CONTRATADA:** A empresa EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.892.051/0001-63.

**OBJETO:** Aquisição de material de apoio, diagnóstico nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2026.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

Gestora do FME

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**BA73DAA9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 181, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Aprova o Loteamento “Perdizes” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento efetivado junto ao Processo nº 2012013073, pela empresa BRF – BRASIL FOODS S.A.;

**CONSIDERANDO** que o loteamento foi originalmente aprovado por meio do Decreto nº 885/2012, não tendo, contudo, sido levado a registro, e que posteriormente sua aprovação foi renovada pelo Decreto nº 389/2014, o qual igualmente não foi registrado, solicita-se nova renovação do referido decreto, a fim de viabilizar a sua apresentação ao Serviço de Registro de Imóveis (SRI) competente. Tal medida se faz necessária em razão da caducidade da aprovação anterior, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe:

“Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos seguintes documentos:”

**CONSIDERANDO**, que o Decreto de aprovação data de 04/06/2014, o respectivo registro deveria ter sido efetuado até, no máximo, 04/12/2014, o que não ocorreu por parte do loteador. Assim, torna-se imperiosa a renovação do referido Decreto, de modo a regularizar a situação e permitir o prosseguimento dos trâmites legais junto ao registro imobiliário;

**CONSIDERANDO** o Parecer de número 1.514/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o **LOTEAMENTO “PERDIZES”**, de propriedade da empresa BRF – BRASIL FOODS S.A., (M-14.914RGI) com área total loteada de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) conforme mapas e memorial descritivo constante do respectivo procedimento administrativo de aprovação de loteamento (Processo nº 2012013073) e demais documentos que instruem os autos.

Art. 2º Ficam destinados ao Município de Mineiros, as Áreas Públicas, verdes e Sistema Viário pavimentado, constantes do Mapa e Memorial Descritivo, partes integrantes do respectivo processo de Loteamento, nos termos seguintes:

I – Área Pública Institucional: 5.811,03 m²

II – Área Verde: 6.125,14 m²

III – Sistema Viário Pavimentado: 24.404,05 m²

Art. 3º As infrações não demandam garantias uma vez que já estão concluídas, conforme documento acostado nos autos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25.03.2026).

**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**

Prefeito do Município de Mineiros (GO).

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**7479DCD6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 191, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia interinamente Secretário Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso I e art. 69 ambos da Lei Municipal nº. 1360/2008.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado, para responder interinamente, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **VITOR GABRIEL DIAS RESENDE**, brasileiro, casado, agente administrativo, inscrito no CPF nº 703.506.941-09, matrícula funcional 5860.

Art. 2º - Em decorrência da interinidade, fundamentado no art. 69 da Lei Municipal 1.360/2008, fica concedido a gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento atribuído ao cargo de provimento em comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**

Prefeito do Município de Mineiros (GO).

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**DD4013E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
DECISÃO Nº 25/2026**

PROCESSO Nº	2025031099
PROTOCOLO:	72190525020506
INTERESSADO	SUELI CANDIDA SANTOS AVILA
ASSUNTO	Intimação Fiscal - Limpeza Terreno

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi notificada em relação ao descumprimento de manutenção obrigatória, pelo proprietário, no que diz respeito a limpeza de áreas urbanas, em especial ao imóvel cadastrado(s) no(s) CCI nº 26911.

Foi impugnado o Auto de Infração, em decorrência de falta de limpeza do lote, de forma que em fase de Instrução, foram juntados no mesmo: A impugnação, registro fotográfico alegado, a integra dos autos 2025015202 e Réplica Fiscal.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Preliminarmente, verifica-se que o presente recurso apresenta-se intempestivo, visto que a intimação foi impugnada em 19/05/2025, contudo, o Edital nº 001/2025, datado de 27 de janeiro de 2025, o qual também foi publicado em 27/01/2025, com o prazo de vinte dias para a limpeza do(s) imóvel (is), em seguida lançado o Auto de Infração nº 5214.

Em casos como o presente, em que foi apresentado pelo contribuinte defasa, o mesmo deve ser na recebido como recurso pelo setor competente de arrecadação, o qual lavrará a devida réplica. Vejamos:

*Art. 251. Recebido o processo, o autor do ato impugnado apresentará réplica às razões da impugnação, encaminhando-o para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional. Parágrafo único. Sendo o autor ou seu substituto designado funcionário do fisco, poderá, independentemente de determinação, realizar os exames e diligências que julgar convenientes para esclarecimento do processo.*

Em suas exposições, o contribuinte tal multa não deve prosperar visto que o referido imóvel encontra-se cedido em comodato verbal com a Empresa Marcos Alves Ferreira (Markim Locações), por mais de dois anos, e que durante este período a então empresa seria a responsável pela limpeza, e teria haver executado tal obrigação, e, ao final aponta que desconhece qualquer limpeza efetuada pela Município.

Em sua réplica, o Departamento de Fiscalização e Posturas aponta que o auto de infração foi lavrado após transcorrido os prazos, e em 10/03/2025, o contribuinte não havia providenciado a limpeza (arq. 04, fl. 11), alega ainda que não é de sua competência o lançamento de eventual limpeza no terreno, e ao final requer a procedência do Auto de Infração.

Como se verifica nos autos, foi notificado o contribuinte, atento ao que é permissivo dentro do Código Tributário Municipal, observe:

*"Art. 235. A intimação far-se-á:*

*I - pela ciência direta do contribuinte, do mandatário, ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, certificada pelo funcionário competente;*

*II - por carta registrada, com recibo de volta;*

*III - por edital.*

*IV - via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 61/2020)*

*§ 1º Para os efeitos desta Lei, equivalem à intimação direta ao interessado a que for feita através da remessa por carta, com aviso de recebimento.*

*§ 2º Far-se-á a intimação por edital, por publicação no placar oficial do Município ou por qualquer jornal da imprensa local, no caso de encontrar-se o contribuinte em lugar incerto e não sabido.*

*§ 3º A recusa da ciência não agrava nem diminui a pena."*

Como se nota, e de acordo com a réplica Fiscal, intimado(a), e dado prazo para cumprimento da obrigação então imposta, de forma que não foi trazido nos autos o cumprimento da obrigação por parte do contribuinte, dentro do prazo.

Ante a instrução dos autos, nota-se que foi dada ampla publicidade em relação à limpeza dos imóveis em toda a Cidade de Mineiros, publicado o Edital em 27/01/2025, e escoado o prazo, de acordo com a alegação do Agente Fiscal, o qual foi novamente vistoriado em 10/03/2025, de acordo com o processo anexado pelo Agente Fiscal, e ao que podemos notar, sem a devida limpeza, logo, lançado o devido Auto de Infração.

Ainda, tendo em vista a provisão do Código de Posturas do Município, por conta de limpeza no lote citado inicialmente, e como podemos verificar nos autos, transcorrido o prazo da intimação fiscal, o mesmo não foi cumprido, motivo pelo qual foi autuado, como já exposto. De acordo com o Código de Posturas, em relação a matéria, assim pontua:

*Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.*

Como se nota, o Código de Posturas por si, já traz a obrigatoriedade de manter todos os imóveis limpos, independentemente de notificação, de forma o que o mesmo não de demonstra dentro do levantamento efetuado pelos Agentes Fiscais.

Ainda, de acordo com entendimento do Tribunal de Justiça Mineiro, é perfeitamente possível a aplicação de pena pecuniária, por conta descumprimento do Código de Posturas Municipal, em especial a quanto limpeza de imóveis, veja-se:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - OBRIGAÇÃO DE FAZER - LOTES VAGOS E TERRENOS BALDIOS - CAPINA E LIMPEZA - MANUTENÇÃO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA - PODER DE POLÍCIA - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA - EXCLUSÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O direito à propriedade não pode ser exercido de forma absoluta, mas deve ser compatibilizado com os interesses da coletividade, **devendo o proprietário de lote vazio e/ou terreno baldio zelar pelas condições de higiene do imóvel, de modo que não haja qualquer risco à saúde pública**. 2. A multa processual não é forma de executar obrigação, mas é meio indireto de coagir o devedor a realizar a prestação inadimplida, por isso é facultado ao magistrado aferir sua oportunidade e razoabilidade, majorando-a, reduzindo-a, ou até mesmo suprimindo-a. (TJ-MG - AC: 10480160049882001 MG, Relator: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 25/09/2018, Data de Publicação: 05/10/2018)"

Nítido que tal penalidade por parte do Município, e fiscalizada por seus Agentes investidos para tanto, tem o condão de preservar a saúde de forma geral, por conta de imóveis sujos, o qual acarreta acúmulo de animais, entulhos, insetos, dentre outros, tendo em vista que a saúde dever do Estado, o qual deve ser garantido ao cidadão, nos moldes da Carta Maior, sendo direito universal à todos.

Nos atendo à matéria processual, controverso seria admitir a desconsideração de tal penalidade, a qual seguiu o rito necessário, visto que, escoado os prazos, mesmo tendo ciência da Intimação, não tomou providências, dentro do prazo, considerando os registros fotográfico juntado pela Agente Fiscal.

Dito isto, torna-se clarividente que, apenas não cumpriu tal determinação, ou seu cumprimento intempestivo, de forma que só apresentou o imóvel, com o cumprimento da tal obrigação apenas na data do seu protocolo.

Vale ressaltar que, o mero fato de impugnar os autos não implica quanto a sua desconsideração, ressalvados os casos em que não demonstrados elementos suficientes para a manutenção do Auto de Infração, visto que o mesmo se reveste como o direito Constitucional do contraditório e ampla defesa, assistido a todos.

Neste íterim, é nítido que em se tratando do Código de Posturas, e fundado no conceitos basilares que regem o ordenamento jurídico brasileiro, de acordo com o princípio da Especialidade, vale ressaltar que, Lei especial sobrepõe lei geral, de modo que o Código de Posturas, em especial ao Capítulo XXVII, assim aponta, no que diz respeito aos prazos:

*"Art. 102 - A intimação terá lugar sempre que for necessário fazer cumprir quaisquer dos dispositivos deste Código.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da intimação, além do nome, endereço, qualificação, deverão constar os dispositivos a cumprir e o prazo fixado para o seu cumprimento.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para atendimento da intimação não poderá ser superior a 08 (oito) dias."*

Ainda no mesmo Dispositivo legal:

"Art. 126 - Os prazos previstos neste código contar-se-ão em dias úteis, a partir do dia subsequente ao da notificação."

Não exatamente em relação a matéria discutida nos autos (Limpeza de terreno), mas em se tratando do princípio da Especialidade, em julgado recente, a Corte Suprema assim se manifestou:

"EMENTA AGRADO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. APLICAÇÃO DA LEI N. 8.443/1992 E RESOLUÇÃO TCU N. 246. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NORMA GERAL. **PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE. 1. Predomina em nosso sistema jurídico o princípio da especialidade, segundo o qual, diante de conflito aparente entre normas, a regra especial deverá prevalecer sobre a geral.** 2. A Lei n. 8.443/1992 e a Resolução TCU n. 246, que estabelecem rito processual específico para os embargos de declaração no âmbito do Tribunal de Contas da União e lhes atribuem efeito suspensivo, afastam a incidência do Código de Processo Civil, norma geral a prever que os aclaratórios interrompem o prazo de interposição de recurso (lex specialis derogat legi generali). 3. Agravo interno desprovido. (STF - MS: 35977 DF 0078088-36.2018.1.00.0000, Relator: NUNES MARQUES, Data de Julgamento: 29/11/2021, Segunda Turma, Data de Publicação: 08/02/2022)"

Como pode ser notado, de acordo com o Código de Posturas, os Agentes Fiscais concederam ao contribuinte o prazo máximo a fim de que o(a) mesma(a) efetivasse a limpeza do imóvel, o que não ocorreu, de modo a contrapor o lançamento, ora questionado.

Evidente que, tratando de matéria tributária, neste caso dos autos, quanto a obrigação acessória, mesmo que trazido a alegação pelo contribuinte, que o imóvel que o imóvel encontra-se cedido, este por si só não tem o condão de descaracterizar a obrigação tributária, de acordo com o art. 123, do Código Tributário Nacional, observe:

"Art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, **não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.**"

Assim, considerando os levantamentos realizados por este Setor, mesmo devidamente notificado e com prazo significativo para cumprir tal determinação, o contribuinte não respeitou/cumpriu tal determinação. Assim, julgamos pela procedência do auto de infração/lançamento, com fundamento no art. 255, I do CTM, NÃO CONHEÇO O RECURSO, E NEGO-LHE PROVIMENTO.

Notifique-se

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS.**

**FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE**

Procurador do Município

OAB/GO 25.433

(Assinado E Datado Digitalmente)

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**B93BAE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5510**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5510 Data: 07/04/2026

Ordem de Serviço 202601941 Data: 03/03/2026

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: LUZIA FRANCISCA DA SILVA TEODORO

CCP: 60650

CNPJ/CPF: 879.110.601-00

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA DAS OLIVEIRAS, QUADRA 06, LOTE 08, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI: 30571. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3440. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026016068. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

**INFRAÇÃO**

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

**PENALIDADE**

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 11232976 Valor 470,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAIS**

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**A485325A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DECISÃO 0284/2026**

Processo nº: 2026012315

Interessado: RODRIGO ALVES DE CARVALHO – CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS

Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata de processo administrativo em nome do contribuinte em epígrafe, pelo "Portal Serviços Online", no qual solicita inicialmente a restituição de valores pagos a título de ISS, referente a nota 6786.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial, Guia nº 00072080043 com o comprovante de pagamento, documento pessoal, Nota fiscal 6786, Manifestação Fiscal e Parecer Jurídico nº 186/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.

Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

No caso em tela, o contribuinte apresentou a presente demanda, na condição de Representante do Conselho Escola, no qual alega que ocorreu erro do pagamento, em conta equivocada.

Na manifestação do Agente Fiscal, o mesmo alega que houve recolhimento em duplicidade quanto ao ISS 02/2026, no valor de R\$ 397,25 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, considerando as informações apresentadas, **DEFIRO** o pedido do requerente constante da inicial, referente a **RESTITUIÇÃO** do montante de **R\$ 397,25 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, que poderá ser depositado na conta bancária:

AGÊNCIA: 0659-9

CONTA nº: 55.669-6

TITULAR: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS**, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

**SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**F3DE68A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00021, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZARIO JUNQUEIRA VILELA (ESPÓLIO DE)	704.542.511-22	9459 /00013/2026

**SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal Da Fazenda

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**749FC233

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº**  
**00012, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS ROBERTO REZENDE OLIVEIRA	431.203.931-34	9459/00022/2026
ECIO CARRIJO OLIVEIRA	235.324.911-68	9459/00017/2026
ELIAS CANDIDO DE REZENDE	016.703.281-04	9459/00031/2026
ELOI REBEIRO DA COSTA	171.562.461-00	9459/00026/2026
IONALDO MORAES VILELA	234.823.971-04	9459/00030/2026
SONIA LUIZ PEREIRA MARTINS	577.231.331-20	9459/00008/2026

**SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal da Fazenda

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**AEFAB0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2026011767**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:	JATOBA IMOBILIARIA LTDA		
CNPJ/CPF:	03.813.508/0001-05		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

**INTIMAÇÃO:**

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III** “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20

(vinte) dias após sua publicação.”, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

### III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

### IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À RUA RV-07, QUADRA 17, LOTE 06, SETOR VILHENA, CCI: 23657, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.**

### V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

### VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

**JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER**

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:EE197047**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2026015992**

### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	NILDINEY GOUVEIA SILVA		
CNPJ/CPF:	853.589.591-49		
Endereço:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

### INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, INTIMADO a cumprir no prazo determinado no Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

### III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

### IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) RUA JOAO MOREIRA SOBRINHO, QD.74, LT.05, CCI: 17451, SETOR PEROBEIRAS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO**

### V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

### VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

**MARCELO PACHECO**

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:96B7B3F4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2026017559**

### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	ALTAMIR ALVES PEREIRA		
CNPJ/CPF:	170.010.991-04		
Endereço:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

### INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, INTIMADO a cumprir no prazo determinado no Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

### III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

### IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) RUA QUATRO, QD. N. LTS. 15 E 17, CCIS: 10137 E 10139, SETOR POPULAR, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

**OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:**

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

**VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

**MARCELO PACHECO**

Fiscal de Obras e Posturas

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:04DCC8B8**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora LAURICE ESPINOLA DE PAULA SILVA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1988 e do artigo 19 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a Sra. LAURICE ESPINOLA DE PAULA SILVA, CPF nº 845.040.481-91, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e alimentação.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 23,16/30 avos da média aritmética calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos

VALOR

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. fevereiro/2003 a março/2026)

R\$ 1.932,09

Última Remuneração

R\$ 2.717,55

Valor proventos de aposentadoria (23,16/30\*1.932,09)

R\$ 1.487,71

Complemento Constitucional

R\$ 133,29

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

R\$ 1.621,00

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:3E63AFA2**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora LEONI ASPIASSU PANTOJA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. LEONI ASPIASSU PANTOJA, CPF nº 316.414.231-53, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref “H” 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 5.893,48

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.768,04

Adicional Por Tempo de Serviço (20%)

R\$ 1.178,70

Gratificação de Incentivo Funcional – 10%

R\$ 589,35

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 294,67

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 9.724,24

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:733133FA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora URICEIA DA SALETE COSTA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. URICEIA DA SALETE COSTA, CPF nº 699.194.291-04, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II, Ref “H” 30 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 4.420,10

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.326,03

Adicional Por Tempo de Serviço (25%)

R\$ 1.105,03

Gratificação de Incentivo Funcional – 10%

R\$ 442,01

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 221,01

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 7.514,18

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**06754870

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora AURORA CAVALCANTE COELHO DA GAMA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. AURORA CAVALCANTE COELHO DA GAMA, CPF nº 310.059.501-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref “H” 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 5.893,48

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.768,04

Adicional Por Tempo de Serviço (25%)

R\$ 1.473,37

Gratificação de Incentivo Funcional – 10%

R\$ 589,35

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 294,67

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 10.018,91

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**0FC8A6AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ELZIENE COSTA BARBOSA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ELZIENE COSTA BARBOSA, CPF nº 628.592.001-00, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref “H” 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 5.893,48

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.768,04

Adicional Por Tempo de Serviço (25%)

R\$ 1.473,37

Gratificação de Incentivo Funcional – 10%

R\$ 589,35

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 294,67

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 10.018,91

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**D9322538

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora EULINA MEDEIROS CUNHA PAIVA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. EULINA MEDEIROS CUNHA PAIVA, CPF nº 444.438.111-68, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref “J” 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 6.131,58

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.839,47

Adicional Por Tempo de Serviço (30%)

R\$ 1.839,47

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 306,58

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 10.017,11

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**B2015046

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora IVANE REIS DE SOUZA SIQUEIRA, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. IVANE REIS DE SOUZA SIQUEIRA, CPF nº 759.233.431-34, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-II, Ref “H” 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico

R\$ 5.893,48

Gratificação de Titularidade – 30%

R\$ 1.768,04

Adicional Por Tempo de Serviço (20%)

R\$ 1.178,70

Gratificação de Incentivo Funcional – 10%

R\$ 589,35

Progressão Vertical – Lei nº 1.480/2024 (5%)

R\$ 294,67

TOTAL DOS PROVENTOS

R\$ 9.724,26

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**B44E0736

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora CLEIRE REGINA PINTO CARDOSO, e dá outras disposições”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. CLEIRE REGINA PINTO CARDOSO, CPF nº 798.159.951-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor P-III, Ref.I, 40 Horas, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Básico  
R\$ 6.011,35  
Grat. Titularidade (30%)  
R\$ 1.803,40  
Grat. de Incentivo Funcional (10%)  
R\$ 601,14  
Adicional Por Tempo de Serviço (30%)  
R\$ 1.803,41  
Progressão Vertical (5%)  
R\$ 300,57  
TOTAL DOS PROVENTOS  
R\$ 10.519,87  
Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, portanto será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.  
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina – PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.  
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 06/04/2026.  
Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra  
Código Identificador:5B6530A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE, 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Retifica o Decreto de 14/01/2026, que concede benefício de Pensão por Morte em caráter temporário a LAIZ ALVES DOS SANTOS em virtude do falecimento da servidora JOSELÚCIA ALVES CORREIA OLIVEIRA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Municipal 645/2005, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina:

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Decreto de 14/01/2026 que concede Pensão por Morte em caráter temporário a LAIZ ALVES DOS SANTOS, CPF nº 051.516.571-94, filha da servidora falecida JOSELÚCIA ALVES CORREIA OLIVEIRA, CPF nº 806.419.891-72, ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais Nível II, que passará ter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO

VALOR

Vencimento Base  
R\$ 1.548,36  
Gratificação de Titularidade 10%  
R\$ 154,84  
Gratificação de Incentivo 10%  
R\$ 154,84  
Adicional de Tempo de Serviço  
R\$ 232,25

ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO –  
OUTUBRO/2025

R\$ 2.090,29  
PROVENTOS 50% - ART. 51 LEI 645/05 – LAIZ ALVES DOS SANTOS  
R\$ 1.045,14  
PROVENTOS 50% - ART. 51 LEI 645/05 – UERLEN OLIVEIRA DA SILVA

R\$ 1.045,14  
VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE  
R\$ 2.090,29

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O benefício de pensão terá caráter temporário e findará, para a beneficiária LAIZ ALVES DOS SANTOS, CPF: 051.516.571-94, em 29/09/2030; e para UERLEN OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 012.788.821-70 em 13/11/2040.

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Planaltina, conforme a Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos em 13/11/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Planaltina – GO, 07 de abril de 2026

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra  
Código Identificador:EC83D0F3

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3813/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 12/2026**

O GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;

CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;

CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;

CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;

**RESOLVO:**

**autorizar a contratação direta por dispensa de licitação da empresa LUAN RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.837.635/0001-90, para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ), para execução de serviços de manutenção e tapa-buracos em vias públicas no Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Cidade, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;**

autorizar a realização da despesa no valor global de **R\$ 65.399,04** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e );

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 06 de abril de 2026.

**HÉLIO GOMES LOURENÇO**

Gestor/Ordenador de Despesas  
Decreto nº 067/2025

**Publicado por:**  
Patricia Gonçalves Vieira Lucena  
**Código Identificador:**60E233CA

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**DECRETO Nº 139/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de ELEUZA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ELEUZA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n.º XXX.171.091-XX, ocupante do cargo de PORTEIRO SERVENTE, sob a Matrícula n.º 623466, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.702,05
Valor da média aritmética simples (80% dos maiores salários)	R\$ 1.507,33
Tempo de Contribuição (10,0055/30)	0,3335
Valor provento conforme EC 41/2003	R\$ 502,72
Complementação Constitucional	R\$ 1.118,28
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 1.621,00</b>

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal n.º 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2026.

**PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**REJANE MARTINS PEREIRA**  
Gestora -SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**  
Patricia Gonçalves Vieira Lucena  
**Código Identificador:**3F674F3A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**DECRETO Nº. 138, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formalizado em 31 de março de 2026 pela servidora municipal **SOLANGE BARROS DE SOUSA VAZ;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Solange Barros de Sousa Vaz	***.019.871-**	Assessor Especial III

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 07 de abril de 2026.

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4BBB66E5

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**DECRETO Nº 140/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a MARIA JOSÉ DA COSTA em decorrência do falecimento do Servidor Inativo, ELIAS EDIVALDO DA COSTA e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **MARIA JOSÉ DA COSTA**, portador(a) CPF n.º XXX.070.421-XX, ante o falecimento do(a) ex-servidor(a) aposentado(a) **ELIAS EDIVALDO DA COSTA**, inscrito no CPF n.º XXX.375.024-XX, no cargo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, sendo o valor mensal do benefício apurado na forma da legislação vigente e discriminado na tabela abaixo, cabendo à dependente a integralidade da cota (100%), em razão da inexistência de outros dependentes habilitados, nos termos do art. 51 da Lei Municipal n.º 2.605/2011 :

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Salário Base	R\$ 1.621,00
<b>Valor Total do Provento</b>	<b>R\$ 1.621,00</b>

**Art. 2º** - A pensão por morte será devida a partir da data do requerimento do benefício, ocorrido no dia 12/02/2026, conforme Art. 49 da Lei Municipal n.º 2605/2011, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**Art. 3º - Art. 3º -** A pensão por morte será paga integralmente à dependente MARIA JOSÉ DA COSTA, correspondente a 100% (cem por cento) da cota, em razão da inexistência de outros dependentes habilitados, não havendo, portanto, rateio ou reversão de cotas, nos termos dos arts. 51 e 52 da Lei Municipal nº 2.605/2011.

**Art. 4º -** Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios do § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 5º -** Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 6º -** O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12/02/2026.

## PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

**IRIS MARTINS PARREIRA**

Prefeito Municipal

**REJANE MARTINS PEREIRA**

Gestora -SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**5553D3FF

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº15/2026

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº15/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2677/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro, por intermédio do **Agente de Contratação e equipe de apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 2.962/2025**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA DE LANCES**, com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante as condições estabelecidas neste aviso e no respectivo Termo de Referência.

##### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de um cortador de grama modelo giro zero, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João d'Aliança/GO**, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência**.

##### 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Período para envio das propostas:

**Início:** 09/04/2026 às 08h

**Término:** 14/04/2026 às 7h30min

As propostas deverão ser cadastradas **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica:

**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

##### 3. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES

A sessão pública será realizada na seguinte data:

**Data:** 14/04/2026

##### Horário: 08h00

Após a abertura das propostas, será iniciada a fase competitiva com **disputa de lances na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento:

(X) menor preço por item ( ) menor preço por lote ( ) menor preço global

O **modo de disputa será aberto**, com prorrogação automática do tempo de lances conforme regras da plataforma eletrônica e disposições da **IN SEGES/ME nº 73/2022**.

A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente por **2 (dois) minutos**, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período em curso.

O **intervalo mínimo entre os lances** será de: **R\$ 0,01 (um centavo)**

##### 4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:

suas propostas iniciais;

os lances apresentados durante a sessão pública.

Não será admitida desistência dos lances ofertados, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

Serão observadas ainda as seguintes condições:

I – cada lance deverá ser inferior ao último ofertado pela própria licitante;

II – não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro;

III – os lances deverão corresponder ao **menor valor unitário**;

IV – lances manifestamente inexequíveis ou decorrentes de erro material evidente poderão ser excluídos mediante decisão motivada.

Encerrada a fase de lances, não haverá reabertura da etapa competitiva para nova oferta de valores.

##### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que:

estejam devidamente cadastradas na plataforma BNC;

atendam às exigências deste aviso;

atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Não poderão participar empresas enquadradas nas hipóteses previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

##### 6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

regularidade jurídica;

regularidade fiscal e trabalhista;

qualificação econômico-financeira;

qualificação técnica compatível com o objeto;

alvará sanitário vigente (quando aplicável);

cadastro no **SCNES/LRPD** (quando aplicável);

demaís documentos previstos no Termo de Referência.

A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma eletrônica.

##### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

**menor preço por item**

Serão desclassificadas as propostas que:

não atenderem às especificações do Termo de Referência;

apresentarem valores inexequíveis;

apresentarem valores superiores ao estimado pela Administração.

##### 8. DA CONTRATAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

##### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste procedimento implica **aceitação integral** das condições estabelecidas neste aviso e no Termo de Referência.

O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico será suportado pelo licitante, conforme regulamento da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, observados os seguintes planos de adesão:

**Plano A:** R\$ 98,10 (participação única)

**Plano B:** R\$ 135,00 (participação ilimitada mensal)

Os valores poderão sofrer alterações conforme regulamento da plataforma.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo: (62) 3438-1161  
licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança/GO, 08 de abril de 2026.

**RONILDO FONSECA MATTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ronildo Fonseca Mattos  
**Código Identificador:**0FCDB183

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**065/2026**

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
065/2026

A Comissão de Licitação torna público que o Pregão Presencial nº 065/2026, que tem como objeto a, contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de peças para máquinas pesadas, RETRO ESCAVADEIRA CASE 58 N, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, MOTONIVELADORA SANY STG190C-8, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D E PÁ CARREGADEIRA LOVOL FL936H, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, com abertura prevista para o dia 23/04/2026 às 08h30m, foi adiada para o dia 27/04/2025 às 08:30h, motivado pelo interesse da administração pública.

Maiores Informações:

E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**EBAE9486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**026/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
026/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.431/0001-95, com proposta no valor global de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), AC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.635.989/0001-80, com proposta no valor global de R\$ 212.395,00 (duzentos e doze mil e trezentos e noventa e cinco reais), com valor global do certame de R\$ 259.045,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de óleo, graxas, aditivo para radiador e estopas para veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**5844541D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**029/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.422.431/0001-95, com proposta no valor global de R\$ 2.725,00 (dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), COMERCIAL KIKO GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.412.217/0001-16, com proposta no valor global de R\$ 101.342,00 (cento e um mil e trezentos e quarenta e dois reais), VST DESIGN FOR SOUND LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.790.738/0001-01, com proposta no valor global de R\$ 197.767,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais), com valor global do certame de R\$ 301.834,00 (trezentos e um reais e oitocentos e trinta e quatro reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para aquisição de peças para veículos automotores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**9D35EFA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
035/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: MAIRA MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 23.978.678/0001-49, com proposta no valor global de R\$ 22.457,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), 44.887.401 CAIO ENRIQUE DOS SANTOS FALEIRO, inscrita no CNPJ nº 44.887.401/0001-80, com proposta no valor global de R\$ 5.053,00 (cinco mil e cinquenta e três reais), SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.960.143/0001-01, com proposta no valor global de R\$ 30.302,00 (trinta mil e trezentos e dois reais), com valor global do certame de R\$ 57.812,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e doze reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**BBA89DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**038/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: LUCIENE BICUDO CAMARGO SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.625.223/0001-97, com proposta no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor global

do certame R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para contratação de empresa especializada para a locação de um veículo sem motorista, atendendo as necessidades da Subprefeitura de Posse D'Abadia.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**ADB0C458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
040/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: A. R. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.079.501/0001-83, com proposta no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com valor global do certame de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**6A99E753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
047/2026**

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: LAVE CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.501.534/0001-83, com proposta no valor global de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), com valor global do certame de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para prestação de serviço de lavagem de veículos automotores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abadiânia, 07 de abril de 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**47C89749

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2026

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A)

**DATA:** 23/04/2026

**HORA:** 08h30m

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 07 DE ABRIL DE 2026.

**MARCOS DA SILVA**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Claudete de Souza Ramos

**Código Identificador:**253C2581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI, SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA.

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DOAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 158.180,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 23/03/2026 À 23/03/2027.

**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2026.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**77813331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.  
**CONTRATADA:** SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS EIRELI p, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA, KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COPA E COZINHA; LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBPREFEITURA DE PLANALMIRA - SUBPLAN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.979,79 (TRINTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 16/03/2026 À 16/03/2027.

**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2026.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2026.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**103DACA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** MOVEIS CARVALHO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ITENS MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E DECORATIVOS, NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONALIDADE E ACOLHIMENTO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO PÚBLICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$. 39.510,10 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12/03/2026 Á 12/03/2027

**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2026

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**C3FF7C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** HEROVILDO NUNES DA SILVA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.

**VALOR GLOBAL:** R\$. 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 27/03/2026 Á 31/12/2026.

**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2026

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE ABRIL DE 2026.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**F8DFE4D2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de nº 110/2026. Licitação:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ALL IN ONE DE 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-1334 COM, INTEL INTEGRATED GRAPHICS 8GB DDR4, 512GB SSD TELA 23.8" FULL HD (1920X11080) WINDOWS 11 PRO TECLADO E MOUSE SEM FIO COR BRANCO. **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR (CORPORATIVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FINDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA REGISTRO DE FOTOS, VIDEOS E TRATATIVAS COM FORNECEDORES. Valor Total:** R\$ 23.307,00 **Vigência:** 07/04/2026 a 07/10/2027. **Recursos:** 12.361.1005.1.216.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES – FONTE 101: 12.361.1005.1.217.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES – FONTE 101. **Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** F & K BRASIL LTDA EPP. **Data:** 07/04/2026. **Signatário:** (contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**B8D3898A

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de nº 108/2026. Licitação:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS DE JARDINAGEM E MATERIAIS DECORATIVOS RÚSTICOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO PAISAGÍSTA E COMPOSIÇÃO DECORATIVA DE ESPAÇOS UTILIZADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE NA ROTATÓRIA PRINCIPAL DO PARQUE AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. **Valor Total:** R\$ 48.286,00 **Vigência:** 02/04/2026 a 02/04/2027. **Recursos:** 20.606.1139.2301.3.3.90.30.00 – MANUT. DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E AGRICULTURA – FONTE 100. **Contratada:** AF AGRONEGÓCIOS E PUBLICIDADE LTDA ME. **Data:** 02/04/2026. **Signatário:** (contratante): CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**1D32BC74

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de nº 109/2026. Licitação:** Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Total:** R\$ 2.513.000,00. **Vigência:** 07/04/2026 a 07/04/2027. **Recursos:** 15.482.1000.1207.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HABITAÇÃO – FONTE 100/123. **Contratante:** O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. **Contratada:** KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA EPP. **Data:** 07/04/2026. **Signatário:** (contratante): CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**C40DDCAF

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO**, por meio da sua agente de contratação nomeada pelo decreto nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, publicado no site oficial do Município e PNCP o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 – registro de preço para a aquisição, futura, eventual e parcelada de material de expediente e papelaria e, demais atividades correlatas, para atender as necessidades da prefeitura municipal, fundos e secretarias – Plataforma utilizada será BLL, //bll.org.br abertura será dia **27 de abril de 2026 às 09:00 horas**. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

**ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adrielly Katiucia Paula de Moura  
**Código Identificador:**7BA8726A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000005/2026**

Município de Mozarlândia GO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026**

Processo Adm.: Nº 0001150/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 E P-45, BEM COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.**

Empresa vencedora: **SUPERMERCADO IRMÃOS SALES (27.887.894/0001-30)** com o lote 1 no valor total: R\$ 129.188,40 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 129.188,40 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MOZARLÂNDIA (GO), terça-feira, 31 de março de 2026.

**CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**  
Gestora Municipal

**Publicado por:**  
Adrielly Katiucia Paula de Moura  
**Código Identificador:**9860B36B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE**  
**SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno às atividades funcionais da servidora **DELVAIR MARTINS DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº **802.312.921-04**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR PIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **06 de abril de 2026**.

**Art. 2º** A servidora encontrava-se afastada em razão de **licença prêmio**, devendo reassumir suas funções normalmente a partir da data mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026. Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

**ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA**  
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n.º 49/2026 foi devidamente publicado no placar oficial no dia 06/04/2026.

**JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
**Código Identificador:**096E904D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

“EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n.º 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n.º 10, de 29.06.2010;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora pública efetiva Sr.ª Ludimila da Silva Rodrigues, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 10192026, autuado em 6 de abril de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, em 6 de abril de 2026, a servidora **LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF nº **\*\*\*.693.641-\*\***, matrícula funcional nº 3901, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação /Escola Celma Pereira Borges, admitida em 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (6/03/2026).

**MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES**

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**EAF739F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATO AUTORIZAÇÃO DESPESA P 196****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA**

Processo nº 1962026

Autoriza o custeio da despesa pública de em cumprimento a decisão judicial de autos judiciais de nº 5513501-52.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade abrigamento de idoso que especifica os presentes autos administrativos, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que foi juntado cópia digital da decisão judicial discorrida, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado em autos administrativos correlatos, sobre o mesmo objeto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza custeio de despesas de custeio de transferência de recursos a entidade privada, para ofertar acolhimento a idoso, em cumprimento ao disposto nos autos judiciais de nº 5513501-52, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao período de abril e maio de 2026, a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito no documento contábil constante na Peça 12.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

**ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Rogéria Luciana Acadroli

**Código Identificador:**B783B2CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA  
PROCESSO Nº 1032/2026****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA**

Processo nº 1032/2026

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Termo de Cooperação nº 120/2025, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 731/2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delgadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Militar, referentes ao mês de janeiro de 2026, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato de cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos que será devidamente apreciado e deliberado, na forma preconizada na legislação e instrumento de cooperação de regência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Termo de Cooperação de nº 120/2025, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 731/2025, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 02.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos na forma preconizada no ato autorizativo e de regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores.

Ficha Orçamentária	78				
Banco	Banco do Brasil	Agência	3753-2	Conta Bancária	5336-8
Valor Global	R\$ 3.094,68 (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)				
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.				

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:0FE2AF60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA  
PROCESSO Nº 6992026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA**

Processo nº 6992026

Autoriza o custeio da despesa pública na forma disposta no Termo de Cooperação nº 120/2025, do respectivo Plano de Trabalho aprovado e da Lei Municipal de nº 731/2025.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas para ordenação de despesa, no âmbito do Executivo Municipal, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento, endereçado a Administração Municipal, solicitando o custeio de despesas oriundas de serviços extraordinários de agentes da Polícia Militar, referentes ao mês de janeiro de 2026, conforme planilha elaborada contendo os valores unitários e total;

CONSIDERANDO que foi juntado o ato de cooperação firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o respectivo Plano de Trabalho aprovado e a Lei Municipal que autoriza o convênio, de forma que foi observado os respectivos valores a serem dispendidos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas certificou a programação financeira no exercício financeiro vigente para o custeio da despesa demandada, bem como atestou existir no orçamento vigente crédito orçamentário, especificando a dotação e ficha orçamentária própria para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO a análise técnica pela assessoria jurídica, opinando pela legalidade do procedimento, por meio de parecer jurídico devidamente acostado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos que será devidamente apreciado e deliberado, na forma preconizada na legislação e instrumento de cooperação de regência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza custeio de auxílio financeiro aos agentes de Segurança Pública, referentes ao Termo de Cooperação de nº 120/2025, firmado entre o Município de Portelândia/GO e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo de Goiás, autorizado pela Lei Municipal de nº 731/2025, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Parágrafo único. Os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da presente despesa pública deverão ocorrer na forma disposta na Planilha constante na Peça 02.

Art. 2º A entidade requisitante e beneficiária deverá proceder a prestação de contas dos recursos ora dispendidos na forma preconizada no ato autorizativo e de regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

Órgão Gestor	3	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	06	Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	03	Política de Segurança Pública no Município
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Segurança Pública
Elemento	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Subelemento	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM
Destinação de Recursos	000	Recursos que não se enquadram nos detalhes anteriores.
Ficha Orçamentária	78	
Banco	Banco do Brasil	Agência 3753-2
		Conta Bancária 5336-8
Valor Global	R\$ 3.094,68 (três mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)	
Forma de Desembolso	Em parcela única, após o empenho e liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna.	

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a Nota de Liquidação, com a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do ordenador de despesas, na data da assinatura digital.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:B42EEC5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 223/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo 223/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para prestação de serviços de hospedagem, para professor de curso de flores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	DIARIA	05

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLAINÉ CRISTINA S. DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Carolaine Cristina Silva de Jesus  
**Código Identificador:FA48DA17**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 543/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 543/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de locação de BANHEIROS QUÍMICOS PNE para atender as necessidades da secretaria nos eventos esportivos do ano de 2026, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	08	BANHEIRO QUIMICOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLAINÉ CRISTINA S. DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Carolaine Cristina Silva de Jesus  
**Código Identificador:8D5B1C1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**10ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025**

10ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital n.º 007/2025

Local: Sala da comissão de licitação

**Presentes:**

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

**ABERTURA DA SESSÃO**

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 07 de abril de 2026 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.

**VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **31 de março a 06 de abril de 2026**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade. Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

**AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL**

O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
6962026	THIAGO SAMPAIO CARVALHO	PSICÓLOGO-ESPECIALIDADE EM NEUROPSICOLOGIA (SMS)	65.475.242/0001-87	DEFERIDA

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

**NAIELLY SILVERIA SOUSA**

**ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR**

**VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

**Código Identificador:C7E8A5EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.706-2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 706/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.130,25 (dois mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **706/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-107, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **19**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**ELIETE APª MARTINS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

**Código Identificador:234FE248**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 491/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 491/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de medicamentos para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira,, interesse da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **491/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA-LEVE HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **23.141.314/0001-00**, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **172**, Sub Elemento: **09**, Fonte de Recursos: **207** – Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde, Destinação de Recursos: **008** – Piso de Atenção Básica (PAB), segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

**Código Identificador:558EE52C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.N. 554/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 554/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de locação de banheiros químicos para o uso em evento oficial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de custeio de locação de banheiros químicos para o uso em evento oficial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de locação de banheiros químicos para o uso em evento oficial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n.554/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KLENIO SILVA GOMES LTDA- PEBA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **18.588.636/0001-61**, estabelecida na Rua Dom Eric James Deitchaman ,S/N, Qd 12 Lt 18, Setor São Jose, CEP: 75.831-092, Mineiros-Goiás, constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39**, Ficha: **192**, Sub Elemento: **14**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

**Código Identificador:8EC57A3C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
HOMOLOGAÇÃO 10ª ATA DE JULGAMENTO DO  
CREDENCIAMENTO N.º 007/2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

**CONSIDERANDO** O Processo de Credenciamento n.º 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

**CONSIDERANDO** O disposto na Ata da 10ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 40, de 14 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 007/2025.

**CONVOCAR** os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, *data da assinatura digital*.

**ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora Municipal de Saúde

**Anexo - I**

Relação de candidatos aprovados pela 10ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
THIAGO CARVALHO SAMPAIO	65.475.242/0001-87

**Publicado por:**

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

**Código Identificador:**2A1230C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 190/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MONTE SINAI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Quadra 28, Lotes 09 e 10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo seu dono e proprietário o Sr. **José Donizete da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.\*\*\*.\*\*\*00, residente e domiciliado na Av. Macário Subtil de Oliveira nº 1581, QD. 46, LT 06- Centro, no Município de Alto Taquari/MT e representante por procuração a Sra. Valeska Dantas da Costa, inscrita no RG sob o nº 5258560 SPTC/GO;

**CONTRATANTE e CONTRATADA** considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar o valor unitário do contrato 190/2025, em consonância ao Parecer Jurídico e ao Processo Administrativo nº 549/2026, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Primitivo (Descrição dos Valores), Item 3.1, no tocante à alteração dos valores unitários (**reequilíbrio de valor**) passando a prover o valor abaixo:

GASOLINA COMUM:-----R\$ 6,99

DIESEL S-10:-----R\$ 7,99

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2026, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 21 dias do mês de março de 2026.

<b>ELIETE A. MARTINS RIBEIRO</b>	Euxaday Combustível LTDA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	CNPJ/MF sob o nº 01.487.371/0001-02
Contratante	<b>JOSÉ DONIZETE DA SILVA</b>
	<b>VALESKA DANTAS DA COSTA</b>

Contratado

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**9A0BCB2C

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 101/2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 101/2025**

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 01º Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 101/2025, oriundo da Dispensa de Licitação N.º 059/2025, tendo por objeto o prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO. Contratada: **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, Autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.520.902/0001-47, com sede administrativa na cidade de Goiânia-GO. Fica prorrogado até o dia 20 de fevereiro de 2027, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 19 de fevereiro de 2026.

**CLÉRISTON BORGES ARAÚJO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Diene Andressa Silva Marcelino

**Código Identificador:**3D157296

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.  
º 177/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 177/2026

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital N.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.**

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº **\*\*\*.948.561.\*\***, e de outro, **Ana Suszem da Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 2, nº 59, Bairro Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **6075557 2. Via SSP/PC - GO** e do CPF nº: **\*\*\*.722.901.\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANA SUSZEM DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:941643E8**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**º 178/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 178/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Francisca Maria dos Santos Pereira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 5, nº 42, Casa 2, Bairro Alvorada, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **\*\*\*.836.923-\*\*** e do CPF n.º: **\*\*\*.836.923-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;  
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;  
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;  
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;  
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;  
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;  
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;  
Apresentar-se decentemente trajado;  
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;  
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;  
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**E788BCA7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**º 179/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 179/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Kettaly Rayany Caitano de Oliveira**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Travessa dos Goianases, n.317, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. **\*\*\*.891.461-\*\*** e do CPF n.º: **\*\*\*.891.461-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;  
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;  
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;  
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;  
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;  
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;  
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;  
Apresentar-se decentemente trajado;  
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;  
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;  
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**KETTALY RAYANY CAITANO DE OLIVEIRA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**A80CBA74

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**º 180/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 180/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Luana Vitória Silva Mello**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua C 8, nº 18, Bairro Capelinha, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **7655578 1ª Via SSP/PC-GO** e do CPF n.º: **\*\*\*.690.961-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;  
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;  
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;  
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;  
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;  
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LUANA VITÓRIA SILVA MELLO**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**0CEC8E50

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 181/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 181/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Juliana de Araújo Souza Santos**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua José Melgaço da Fonseca, nº 175, Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **\*\*\*.679.741-\*\*** e do CPF n.º: **\*\*\*.679.741-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JULIANA DE ARAÚJO SOUZA SANTOS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:432D6134**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**º 182/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado n.º 182/2026

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Maria Eduarda Alves da Silva**, brasileiro(a), estado civil: União Estável, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 13, Qd 16, Lt 6, nº 48, Bairro Viena, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **6821354 PC/GO** e do CPF n.º: **\*\*\*.529.231-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:BA44CFA6**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**° 183/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. ° 183/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de

maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Victória Aparecida Marcari**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Nego da Cota, Qd 06, Lt 16, nº 46, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **\*\*\*.259.188-\*\*** e do CPF n.º: **\*\*\*.259.188-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**VICTÓRIA APARECIDA MARCARI**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**F775D25C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 184/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado n.º 184/2026

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Ester Martins Borges Silva**, brasileiro(a), estado civil: Casada, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua JulioTavares, nº. 64,

Bairro Centro, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **2975125 2. Via PC/GO** e do CPF nº: **\*\*\*.938.221-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;  
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;  
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;  
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;  
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;  
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;  
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;  
Apresentar-se decentemente trajado;  
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;  
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;  
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

Em por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ESTER MARTINS BORGES SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**323FC7DA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.**  
**º 185/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado n.º 185/2026

Contrato de PESSOAL por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº **\*\*\*.948.561-\*\***, e de outro, **Maura Ferreira de Souza Batista**, brasileiro(a), estado civil: Viúva, **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua Delcídes Alves Oliveira, Qd 23, Lt 06, S/Nº, Bairro Joaquim Quirino, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **1783235 2. Via SPTC/GO** e do CPF nº: **\*\*\*.540.651-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº

3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;

Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MAURA FERREIRA DE SOUZA BATISTA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**8942E368

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N.º 186/2026**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n.º 186/2026

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, - entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Referente ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 06 de abril de 2026, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF n.º **\*\*\*948.561-\*\***, e de outro, **Julia Paula Guimarães Silva**, brasileiro(a), estado civil: Solteiro (a), **profissão: Agente de Apoio Educacional**, residente e domiciliado à Rua 24, nº 2, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º **6656662 SSP/GO** e do CPF n.º: **\*\*\*836.331-\*\***, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Agente de Apoio Educacional**.

**Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:

**FMEQ:** 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR

20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR

**FUNDEB:** 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR

12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de **08/04/2026 a 07/04/2027**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições** – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;  
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;  
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;  
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;  
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;  
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;  
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;  
Apresentar-se decentemente trajado;  
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;  
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;  
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.621,00 (Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETARIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em Quirinópolis, 06 de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JULIA PAULA GUIMARÃES SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**31CDC7A6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA SRH Nº 1154-A, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA SRH Nº 1154-A, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Ensino Especial e da outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, no percentual de 20% a (o) servidora (o) **MARILIA NUNES DE MORAES SOUZA**, concursada (o), CPF: \*\*\*.406.661-\*\*, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) **FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZELSANI**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**7DBC569A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA SRH Nº 1162, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA SRH Nº 1162, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026 retornando dia 30 de junho de 2026.**

Matrícula	Servidor (a)	CPF	Cargo
4242	AGNALDO GONCALVES DE SOUZA	***.560.301-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I
4062	ANA KARINE GONCALVES	***.545.851-**	AGENTE ADMINISTRATIVO
3444	DONIZETH APARECIDO DE MELLO	***.162.991-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
5472	EDMAR ANCELMO DA CUNHA PEREIRA	***.788.921-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV
1949	ELCIENE VIEIRA MARTINS	***.730.221-**	ENCARREGADO DE SERVIÇO
4096	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	***.728.001-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2166	IVONE ANTONIA BORGES	***.106.826-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
1138	JANE DEAN CORREA SANTANA	***.275.761-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
976	JOAO BATISTA PINTO AVENTINO	***.253.541-**	MÚSICO
2421	MARIA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO	***.336.011-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1017	MARIA APARECIDA FERREIRA	***.977.991-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5437	MARIA DO CARMO ROSA DA CONCEICAO	***.141.311-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
911	NOELCIO JOSE DA SILVA	***.755.401-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
734	SIRLEY MARIA DA COSTA FERREIRA	**563.741-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

**IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**  
Secretária (a) Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**13BC1236

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 101/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 101/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3216/2026, referente o objetivo de Contratação de serviços de publicidade em jornal impresso, com a finalidade de dar suporte às atividades do setor público da Administração Municipal, assegurando a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados e demais informações de interesse público, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, C/C 95 §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E**

**EDITORA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.217.572/0001-88**, com sede administrativa na Rua Av T 10 208, Qd: 102, Setor: Bueno, no município de Goiânia – Go, CEP 74223-060, para a contratação de serviços de publicidade em jornal impresso, com a finalidade de dar suporte às atividades do setor público da Administração Municipal, assegurando a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, comunicados e demais informações de interesse público, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma, totalizando o valor global de **R\$ 555,020 (quinhentos cinquenta cinco reais e vinte)**, conforme a Secretaria Municipal de Administração de Rialma. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal

Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**

Leticicya Rayanne Silva

**Código Identificador:**AE2F199B

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 118/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 118/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4818/2026**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, detalhamentos técnicos e demais peças necessárias à formalização e execução de obras públicas, bem como apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras de edificações públicas, abrangendo empreendimentos custeados com recursos próprios, estaduais e federais, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipal e Assistência social, exceto Secretaria de Educação, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MINOZZO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 60.024.653/0001-32**, com sede na Rua 37, Nº 15, Qd 07, Lote 01, Bairro Rialma II, no município de Rialma - GO, CEP: 76.310-000, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, detalhamentos técnicos e demais peças necessárias à

formalização e execução de obras públicas, bem como apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras de edificações públicas, abrangendo empreendimentos custeados com recursos próprios, estaduais e federais, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação das Secretarias Municipal e Assistência social, exceto Secretaria de Educação, perfazendo um valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 09 dia do mês de março de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal

Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**

Leticicya Rayanne Silva

**Código Identificador:**2AABE31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 128/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 128/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2026**, referente o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no 38º supercampeonato de futsal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LRA PROMOÇÃO E EVENTOS**, jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.382.291/0001-32**, com sede administrativa na Rua: 77, Quadra: 1 Lote: 20, bairro: Portal do Sol, no município de Rialma – Go, Cep: 76.310-000, Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no 38º supercampeonato de futsal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 24 dia do mês de fevereiro de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal

Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:**EC7329AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 103/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 103/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos para 38º supercampeonato de futsal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Rialma, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **08.791.034/0001-53**, Residente na Av. T9, Nº 4760, Quadra: 32, Lote: 10 Terreo, Bairro: Jardim Planalto, no município de Goiânia, Cep: 74.333-010, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos para 38º supercampeonato de futsal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Rialma, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo valor global de **R\$ 3.368,00 (três mil trezentos sessenta oito reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal  
Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:**27B435DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 130/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 130/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4680/2026**, referente ao objeto de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, higienização e desinfecção de caixa d'água no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Cássio Quirino Oliveira. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **RV SANEAMENTO E SAUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **53.502.398/0001-20**, Residente na Rua 91, Quadra 28, S/N, Lote 24, Setor Parque Real, Município de Rialma – GO, CEP: 76310-000, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, higienização e desinfecção de

caixa d'água no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Cássio Quirino Oliveira. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal  
Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:**3C37FFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS  
URBANOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 119/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 119/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (capa de chuva), para os prestadores de mão de obra que atuam nos serviços gerais ao Município de Rialma - Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026**, concluiu que: “Ao analisarmos o pedido

sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 95, §2 da lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Física”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **05.151.767/0001-35**, com sede administrativa à Rua Av. Bernardo Sayão, Nº 604, Centro, município de Ceres-Go, Cep:76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual (capa de chuva), para os prestadores de mão de obra que atuam nos serviços gerais ao Município de Rialma - Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 809,91 (oitocentos nove reais e noventa um centavo)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Gestor Municipal

Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**

Leticia Rayanne Silva

**Código Identificador:**2634B954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 123/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 123/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4976/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de higiene bucal infantil, destinados às ações de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao programa “Saúde Bucal na Escola”, com recursos provenientes da fonte 107 – Saúde Bucal com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 123/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AMP HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **16.698.619/0001-51**, com Av. Guarapari, nº 1127, Qd. 29, Lt. 08, Bairro: Jardim Atlântico, no município de Goiania-Go, Cep: 76300-000, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de higiene bucal infantil, destinados às ações de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao programa “Saúde Bucal na Escola”, com recursos provenientes da fonte 107 – Saúde Bucal com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R\$ 7.532,00 (sete mil quinhentos trinta dois reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em

consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Março de 2026

**KENIA NAIVA DIAS**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal 001/2025

**Publicado por:**

Leticia Rayanne Silva

**Código Identificador:**FE4231ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 144/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 144/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4605/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de portão metálico de correr, com porta social embutida, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como para o fornecimento e instalação de caixa metálica externa destinada à coleta e ao armazenamento temporário de resíduos contaminados, a ser instalada no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **EDMILSON EDES RODRIGUES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **64.925.906/0001-08**, com Rodovia BR-153, s/nº, Jardim Paulista, Nova Glória – GO, CEP: 76308-846, para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de portão metálico de correr, com porta social embutida, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como para o fornecimento e instalação de caixa metálica externa destinada à coleta e ao armazenamento temporário de resíduos contaminados, a ser instalada no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), perfazendo o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 18 dias do mês de Março de 2026

**KENIA NAIVA DIAS**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal 001/2025

**Publicado por:**

Leticia Rayanne Silva

**Código Identificador:**5D7DC0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 136/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 136/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tendas, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS IV e UBS V, do município de Rialma – Go, para apoio às atividades e atendimentos realizados nas referidas unidades., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **TENDAS GOIANIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 52.370.165/0001-59**, com R Joaquim Portugal, Nº 122, Qd. Q, Lt. 05, Casa 4, Bairro: Set Maysa Extensão, no município de Goiania-Go, Cep: 74.485-694, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tendas, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS IV e UBS V, do município de Rialma – Go, para apoio às atividades e atendimentos realizados nas referidas unidades, perfazendo o valor global de **R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 25 dias do mês de Março de 2026

**KENIA NAIVA DIAS**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 001/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:69218ED1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 146/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 146/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares, destinada à realização de cirurgia de tireoidectomia parcial à esquerda, associada à istmectomia. O valor total estimado para a realização integral do procedimento cirúrgico é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme o orçamento apresentado. A presente contratação refere-se à execução parcial do procedimento, no valor de R\$ 12.152,40 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente aos serviços médico-hospitalares prestados, não abrangendo a totalidade das despesas hospitalares, conforme as

especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MEDESP-MEDICINA ESPECIALIZADA DO SAO PATRICIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no **CNPJ Nº 31.262.211/0001-26**, com sede Rua Alfredo de Padua, 92, Sala 01, centro, Município de Ceres-GO, CEP: 763000-154 para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-hospitalares, destinada à realização de cirurgia de tireoidectomia parcial à esquerda, associada à istmectomia. O valor total estimado para a realização integral do procedimento cirúrgico é de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme o orçamento apresentado. A presente contratação refere-se à execução parcial do procedimento, no valor de R\$ 12.152,40 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente aos serviços médico-hospitalares prestados, não abrangendo a totalidade das despesas hospitalares, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R\$ 12.152,40 (doze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**. Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de Março de 2026

**KENIA NAIVA DIAS**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 001/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:6BA37AE7**

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO  
“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 048/2026, DE 07 de ABRIL de 2026.**

*“Declara Vacância do Cargo de Motorista e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 496/1990, de 18 de abril de 1990;  
CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor Genesmar Alves Pinto, matrícula nº 1066, ocupante do cargo de Motorista;  
CONSIDERANDO a ocorrência de posse em outro cargo inacumulável;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **GENESMAR ALVES PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 984.517.581-34, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**JOSÉ LAGARES DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

**Publicado por:**

Rosana Marcia da Silva

**Código Identificador:**A7813D2F

#### PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.**

**DECRETO Nº 046/2026, DE 07 de abril de 2026.**

*“Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração”.*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora CAMILA DE MACEDO SILVA, portadora da CI RG nº 5579517 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 041.551.921-79, matrícula nº 817, do cargo de Assessor Especial de Gabinete “A”, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**JOSÉ LAGARES DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

**Publicado por:**

Rosana Marcia da Silva

**Código Identificador:**F6A47979

#### PODER EXECUTIVO

**“REVOGA DECRETO Nº 044/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.”**

**DECRETO Nº 047/2026, DE 07 de ABRIL de 2026.**

*“Revoga Decreto nº 044/2026, de 1º de abril de 2026.”*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 22/2026 da Secretaria Municipal de Educação, formulado a pedido da Coordenadora Pedagógica Geral, Senhora Ângela Maria de Mendonça Paula, que aponta a necessidade de reavaliação dos atos administrativos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 044/2026, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo de Professor Regente, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**JOSÉ LAGARES DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Sanclerlândia

**Publicado por:**

Rosana Marcia da Silva

**Código Identificador:**73B32FFB

#### ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 68/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 13/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

**CONTRATADO:** JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.773.491/0001-22, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº. 2690, QD. B-26, LT. 16/17, SALA 905, TORRE TOKYO, ED. METROPOLITAN, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.810-100.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “PANDA” A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 25/03/2026 À 25/09/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2026.

**Publicado por:**

Julia Silva Abreu

**Código Identificador:**B7D6205E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

#### RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM, MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO DISTRITO DE FORMOZINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO. FICANDO ADJUDICADA E HOMOLOGADA A SEGUINTE PROPOSTA:PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. **03.575.041/0001-02**, COM O VALOR DE R\$ 441.999,97 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

TURVELÂNDIA/GO, 07/04/2026.

**CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Julia Silva Abreu

**Código Identificador:**77561C05**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.**CONTRATADA:** PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.575.041/0001-02, COM SEDE ESTABELECIDADA NA RUA ANTÔNIO VIANA, S/N, KM 1.1, ZONA RURAL, TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 75.175-000.**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE VALOR EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE NOVAS FRENTES DE EXECUÇÃO EM VIRTUDE DA ABERTURA DE NOVA VIA PÚBLICA, AJUSTES GEOMÉTRICOS EM RETORNOS, AMPLIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ADEQUAÇÃO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA.**VALOR ADITIVADO:** R\$ 50.897,80 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 4,52% DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2026.**Publicado por:**

Cristian Andersen de Faria Thomaz

**Código Identificador:**52ED49B8**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****ATA DA QUARTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

ATA DA QUARTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

*“ CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO TANTO ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE. ”*

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026 (Dois mil e vinte e seis), às 15h42min (quinze horas e quarenta e dois minutos), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CRENCIAMENTO nº 01/2026, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CRENCIAMENTO nº 01/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CRENCIAMENTO nº 01/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZACÃO	DE PROTOCOLO	NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO JULGAMENTO	DE
1º	1653	06/04/2026 as 08:00	LAYSE LOPES CAMILO FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 16hrs05min (dezesseis horas e cinco minutos), eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 07 de abril de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de contratação

**ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA**

Apoio

**Publicado por:**

Odair Carlos Costa Dos Santos

**Código Identificador:**DE63CB7A**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MINEIROS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00024, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA LUZIA DE REZENDE	371.299.371-49	9459 /00230/2025
CLAUDENIR RESENDE BATISTA	394.123.261-49	9459 /00231/2025
CLAUDENIR RESENDE BATISTA	394.123.261-49	9459 /00232/2025
LUCY CATARINA BORGES IRINEU E OUTROS	431.270.701-44	9459 /00444/2025
SEBASTIAO EURIPEDES DE REZENDE	044.555.251-49	9459 /00447/2025
SEBASTIAO EURIPEDES DE REZENDE	044.555.251-49	9459 /00448/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:		

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**BDC0E655

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 13/2026-FME**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA- LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** A empresa **COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.815.245/0001-54, com sede na AV GOIAS ESQ C/ RUA 10, s/nº, Qd. 31, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 231.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado no CEP: 75.843-000, em Portelândia-GO.

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem eleger o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme a Ata de Registro de Preços 001/2025, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Processo Administrativo de nº 226/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLAUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação se dá por meio da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que se fundamenta no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos administrativos do Processo administrativo nº 226/2026;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de gênero alimentício para atender as demandas da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da Escola Maternal Dona Levinda Maria De Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, da Secretaria de Educação do Município de Portelândia/GO, conforme o termo de referência e a tabela a seguir:

Cód. Produto	Produto	Fornecedor	Qtd. Inicial	Qtd. Executada	Saldo/Qtd. a Executar	Valor a Executar
360.525	01.0039 - LEITE INTEGRAL	COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA	2.150,00	1.083,00	1.067,00	8.258,58
345.263	01.0048 - MUSSARELA 350,0000 124,2800 56,9900	COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA	350,00	124,28	225,72	12.863,7828
348.629	01.0061 - PÃO FRANCÊS	COMERCIO DE PANIFICADOS SANTA CEIA LTDA	850,00	608,70	241,30	5.291,7090

Valor Total a Executar: 26.414,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos)

**Valor total a Executar: 26.414,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMA PAGAMENTO:**

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de 26.414,07 (vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), a serem pagos em parcelas sucessivas, a serem liquidadas conforme o fornecimento, observado o valor do contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do Produto/serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos fiscais.

5.3. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de aquisição dos produtos efetivamente adquiridos.

5.4. O contrato terá valor estimado, só será faturado o valor apresentado na planilha, assinada pela Secretaria de Educação Municipal, o valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

5.5. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém, admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta indicada pela CONTRATADA na sua proposta de preços.

5.7. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Não entrega do objeto deste contrato administrativo.

Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

5.8. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO:**

6.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 318; Sub Elemento: 07; e 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 305; Sub Elemento: 07; Fonte de Recursos/Destinação: 101/000, em conformidade com a Programação Financeira do Processo Administrativo nº 226/2026.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE:**

7.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática do CONTRATADO.

7.2. Este Contrato de Aquisição poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2.E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	Comercio De Panificados Santa Ceia LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação	CNPJ 41.815.245/0001-54
Contratante	<b>JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO NETO</b>
	Contratada

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**D33C6DFA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SRH Nº 1106-A, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**DECRETO SRH Nº 1106-A, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE**, aos servidores abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EVENTO
ADRIANA ROSA RIBEIRO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV 40H-A	FCE-D3
ALBETANIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV 40H-C	FCE-D5
ANE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV 40H-D	FCE-D2
CAROLINE FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV 40H-C	FCE-CP3
ELISANGELA GONCALVES SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV 40H-D	FCE-CP3
ESTER SAMPAIO OLIVEIRA TEODORO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III 30H-A	FCE-CP2
LEANIA DOMINGUES DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV 40H-B	FCE-CP5
LILLIAN OLIVEIRA FERNANDES CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III 30H-A	FCE-CP2
MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III 30H-A	FCE-CP5
NILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV 40H-C	FCE-CP5
THALYTA CRISTINA ANDRADE SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV 40H-A	FCE-CP3

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2026.

**ANDERSON DE PAULA**

Prefeito Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**0B0A132F

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**62. 3218.2434**  
fgm@fgm-go.org.br

